PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
administracao@santanadavargem.mg.gov.br

Mensagem nº.71/2021
Assunto: Encaminha Projeto de Lei Ordinária
Serviço: Gabinete do Prefeito
Data: Santana da Vargem, 13 de outubro de 2021.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal,

Ao cumprimentá-la, remeto a esta Egrégia Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei nº.62, de 13 de outubro de 2021 **"Cria no âmbito do Município de Santana da Vargem a Biblioteca Pública Municipal."**

O objetivo da biblioteca pública municipal é proporcionar aos cidadãos a assimilação da informação capaz de gerar conhecimento modificador e inovador que altere seu desconhecimento da realidade e proporcione um encontro com o saber humano. Nesse diapasão, entendemos que o fomento do saber é a melhor saída para o desenvolvimento de uma sociedade.

Além dos benefícios culturais e educacionais locais, o Município através desta Lei, poderá firmar convênios com o Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas para recebimento de toda a assistência prevista às unidades conveniadas.

Por fim, contamos com a colaboração dessa egrégia casa das leis para aprovação do anexo projeto, sem mais para o momento, reitero votos de mais elevadas estima e consideração e me deixo a disposição para sanar eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente.

Jose Elias Figueiredo
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Santana da Vargem
PROTOCOLO
13 OUT. 2021
Horas: 14 : 50
Ass.:

A Sua Excelência
Vereadora Silmara Girlaine Honório.
Presidente da Câmara Municipal
Santana da Vargem - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 62, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

"Cria no âmbito do Município de Santana da Vargem a Biblioteca Pública Municipal."

Art. 1º - Fica criada, na sede do Município, a Biblioteca Pública Municipal de Santana da Vargem, subordinada à administração da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art.2º - Para os fins desta lei, considera-se biblioteca pública municipal o espaço sociocultural que dispõe, em múltiplos suportes, de produtos e serviços informacionais, disponibilizando em seu acervo o mais amplo conhecimento possível sobre os diversos saberes, filosofias e ciências.

Parágrafo único - O acervo da biblioteca será disponibilizado, em geral, a toda a comunidade e, em especial, ao público estudantil.

Art.3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com a entidade cultural estadual, para efeito de integração da referida biblioteca ao Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas e recebimento de toda a assistência prevista às unidades conveniadas.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, 13 de Outubro de 2021.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL